



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 030/2009
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Câmara Muna. de Pedra Preta MT
CENTRAL
Prot. nº 1423/2009
de 15.00 hs. em 15/12/2009
Valéria B. G. G. S.
Valéria Pereira da S. G. G.
Assessora da Presidência

**AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº
030/2009, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimenta-lo cordialmente submetemos, por
intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia
Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que

**"Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO DA TABELA da Lei Municipal
486/2006, referente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP,
prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e da outras providencias."**

Vale salientar, que este projeto de Lei foi enviado a esta casa de
Leis, sendo o mesmo Rejeitado na votação realizada durante a 19º Sessão, no dia
07/12/2009.

Portanto, através do cumprimento do requerimento nº 001/2009,
assinado pelos Vereadores os Senhores Fabio Trindade, Helio de Farias, Laudir Martarello,
Marcos André Batista Amorim, Valdir José Rodrigues e Semy Mendes de Freitas, estamos
enviando para que o mesmo seja votado por esta Casa de Leis.

Esperamos conta mais uma vez com esta grandiosa casa de leis
para aprovação deste Projeto, que de grande interesse para toda a comunidade.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal



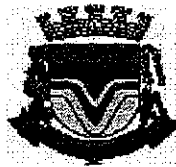
GOVERNO MUNICIPAL

PEDRA PRETA

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66)3486-1270 - FAX (66)3486-1287

e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 21/12/09
Na 20ª Sessão Ordinária
Presidente

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2009
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Proj. Nº 030/2009
de 15.00 hs, em 15/12/2009
Valério P. S. Gzotto
Valéria Pereira da S. Gzotto
Assessora da Presidência

Dispõe sobre **SUBSTITUIÇÃO DA TABELA** da Lei Municipal 486/2006, referente a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra Preta - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica criada a Tabela no anexo único desta lei, que substituirá a Tabela contida na Lei Municipal nº 486/2006 de 29/12/2006.

Parágrafo único - O anexo alterado por determinação do Caput deste artigo, fará parte integrante desta Lei.

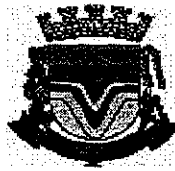
Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 441/2005 de 28/12/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009.**


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 23 / 12 / 09
Na 20ª Sessão Ordinária
Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 030/2009

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Residencial	0 a 15 kWh	0,75
	16 a 30 kWh	1,13
	31 a 50 kWh	2,25
	51 a 100 kWh	3,23
	101 a 140 kWh	3,38
	141 a 150 kWh	3,53
	151 a 160 kWh	3,60
	161 a 180 kWh	3,75
	181 a 200 kWh	4,13
	201 a 220 kWh	4,73
	221 a 300 kWh	4,88
	301 a 400 kWh	5,25
	401 a 600 kWh	6,00
	601 a 800 kWh	7,50
	801 a 1000 kWh	10,88
1001 a 1500 kWh	11,63	
1501 a 999999 kWh	13,50	
Comercial	0 a 15kWh	2,25
	16 a 30 kWh	3,00
	31 a 50 kWh	4,13
	51 a 100 kWh	6,75
	101 a 140 kWh	8,25
	141 a 150 kWh	8,63
	151 a 160 kWh	9,00
	161 a 180 kWh	9,38
	181 a 200 kWh	9,75
	201 a 220 kWh	10,13
	221 a 300 kWh	10,50
	301 a 400 kWh	10,88
	401 a 600 kWh	22,50
	601 a 800 kWh	25,50
	801 a 1000 kWh	28,50
1001 a 1500 kWh	31,50	
1501 a 999999 kWh	37,50	



Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 21/12/09
Na 20ª Sessão Ordinária
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Industrial	0 a 15 kWh	2,25
	16 a 30 kWh	3,00
	31 a 50 kWh	4,13
	51 a 100 kWh	6,75
	101 a 140 kWh	8,25
	141 a 150 kWh	8,63
	151 a 160 kWh	9,00
	161 a 180 kWh	9,38
	181 a 200 kWh	9,75
	201 a 220 kWh	10,13
	221 a 300 kWh	10,50
	301 a 400 kWh	10,88
	401 a 600 kWh	22,50
	601 a 800 kWh	25,50
	801 a 1000 kWh	28,50
	1001 a 1500 kWh	31,50
1501 a 999999 kWh	37,50	
Poder Público	0 a 15kWh	60,00
	16 a 30 kWh	61,50
	31 a 50 kWh	63,00
	51 a 100 kWh	66,00
	101 a 140 kWh	69,00
	141 a 150 kWh	72,00
	151 a 160 kWh	75,00
	161 a 180 kWh	78,00
	181 a 200 kWh	81,00
	201 a 220 kWh	84,00
	221 a 300 kWh	87,00
	301 a 400 kWh	90,00
	401 a 600 kWh	93,00
	601 a 800 kWh	96,00
	801 a 1000 kWh	99,00
	1001 a 1500 kWh	102,00
1501 a 999999 kWh	105,00	



Câmara Municipal de Pedra Preta

APROVADO em 23/12/09

Na 20ª Sessão Ordinária

Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Serviço Público	0 a 15 kWh	60,00
	16 a 30 kWh	61,50
	31 a 50 kWh	63,00
	51 a 100 kWh	66,00
	101 a 140 kWh	69,00
	141 a 150 kWh	72,00
	151 a 160 kWh	75,00
	161 a 180 kWh	78,00
	181 a 200 kWh	81,00
	201 a 220 kWh	84,00
	221 a 300 kWh	87,00
	301 a 400 kWh	90,00
	401 a 600 kWh	93,00
	601 a 800 kWh	96,00
	801 a 1000 kWh	99,00
	1001 a 1500 kWh	102,00
1501 a 999999 kWh	105,00	
Consumo Próprio	0 a 15kWh	60,00
	16 a 30 kWh	61,50
	31 a 50 kWh	63,00
	51 a 100 kWh	66,00
	101 a 140 kWh	69,00
	141 a 150 kWh	72,00
	151 a 160 kWh	75,00
	161 a 180 kWh	78,00
	181 a 200 kWh	81,00
	201 a 220 kWh	84,00
	221 a 300 kWh	87,00
	301 a 400 kWh	90,00
	401 a 600 kWh	93,00
	601 a 800 kWh	96,00
	801 a 1000 kWh	99,00
	1001 a 1500 kWh	102,00
1501 a 999999 kWh	105,00	